

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO
Nº 01/2024
RECONHECIMENTO DOS CLUSTERS DE COMPETITIVIDADE NACIONAL

Despacho nº 1172/2024 do Ministro da Economia e do Mar, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 31 de janeiro

14 de maio de 2024

Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Objetivos.....	3
3. Tipos de <i>clusters</i>	4
4. Composição e forma do <i>cluster</i>	4
5. Condições gerais para o reconhecimento	5
6. Condições específicas para a demonstração de impacto nacional	5
7. Despacho de reconhecimento.....	6
8. Apresentação de candidaturas.....	6
9. Avaliação das candidaturas	6
10. Processo de reconhecimento	8
11. Formalização do reconhecimento	9
12. Obrigações do cluster reconhecido	9
13. Divulgação	9
Anexo A – Estrutura da Memória Descritiva	10
Anexo B – Nota Técnica explicativa dos critérios e subcritérios de análise de mérito dos elementos indicados na Memória Descritiva.	12

1. Enquadramento

O reconhecimento dos *clusters* de competitividade nacional, doravante designados por *clusters*, visa incentivar a mobilização dos atores económicos para a partilha colaborativa de conhecimento, centrada em ações de eficiência coletiva nos domínios da investigação e desenvolvimento e inovação, da capacitação, da internacionalização e na sustentabilidade dos recursos que permita dar à economia nacional uma dimensão tendencialmente mais global.

A Europa aposta numa transição para a neutralidade climática e para a liderança digital, visando traçar uma estratégia industrial consubstanciada na inovação dos ecossistemas industriais que definiu e onde as PME devem ser tidas em conta em todas as ações no âmbito desta estratégia.

Neste contexto, importa que seja feita uma reafirmação do papel dos clusters na dinamização de iniciativas de eficiência coletiva que permitam acelerar a dupla transição, ecológica e digital, e na construção de resiliência que impulse a mudança e a recuperação das cadeias de valor europeias.

Assim, os *clusters* que apresentem candidaturas com vista ao seu reconhecimento devem estar em consonância com o pensamento estratégico traçado a nível europeu e nacional, assegurando relevo económico nos domínios das transições ecológicas e digital e contribuindo para a valorização económica e social do conhecimento.

Consideram-se iniciativas do *cluster* atividades de dinamização e participação em redes de conhecimento e projetos estruturantes de natureza coletiva e colaborativa. No âmbito da diversidade das iniciativas, consideram-se aquelas que se enquadrem na seguinte tipologia: Inovação e Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (tipo A); Internacionalização (tipo B); Formação, Gestão e Apoio direto às empresas (tipo C) e *Interclusterização* (tipo D).

O Despacho nº 1172/2024 do Ministro da Economia e do Mar, publicado na 2.ª série do Diário da República de 31 de janeiro, aprovou em anexo o Regulamento de Reconhecimento dos *Clusters* de Competitividade Nacional, adiante designado por Regulamento, prevendo que a apresentação de candidaturas se processa através de avisos de concurso, emitidos pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., doravante designado por IAPMEI, e divulgados na sua página eletrónica.

Nestes termos, o IAPMEI procede ao lançamento do presente aviso de concurso.

2. Objetivos

Os *clusters* têm por objetivo estimular as iniciativas estratégicas de eficiência coletiva, reforçando a competitividade, a promoção da inovação, o estímulo e a internacionalização da economia, devem atuar com impacto à escala nacional, possuindo comprovada vocação internacional e orientam a sua ação visando o seguinte:

- a) Atuar com base numa visão estratégica comum e num programa de ação capaz de gerar impactos substantivos na economia;
- b) Atuar em setores económicos ou cadeias de valor que, em termos de desenvolvimento económico, criação de emprego, capacidade exportadora e internacionalização, favoreçam a

obtenção de níveis mais elevados de inovação, desenvolvimento tecnológico e capacidade competitiva;

c) Cooperar e funcionar em rede, envolvendo empresas e outros operadores relevantes para a valorização das cadeias de valor, nomeadamente entidades não empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (SI&I), de formação profissional, associações empresariais e entidades públicas no sentido de garantir a maximização das oportunidades de participação cruzada;

d) Promover a internacionalização através da participação em redes internacionais, desencadeando ou aprofundando iniciativas de *interclusterização*, bem como da promoção coletiva internacional dos bens e serviços produzidos nas respetivas cadeias de valor;

e) Contribuir para a transição energética e ecológica, incentivando o desenvolvimento de uma economia circular nos processos produtivos e mantendo a aposta na investigação e desenvolvimento, tendo como referência os objetivos do desenvolvimento sustentável;

f) Acelerar a transição digital traduzida numa aposta permanente na inovação e na valorização da capacitação dos recursos humanos em ligação, nomeadamente, aos polos de inovação digital.

3. Tipos de *clusters*

Entende-se por *cluster* a plataforma agregadora de conhecimento e de competências, constituída por parcerias e redes que integram empresas, associações empresariais, entidades públicas e instituições de suporte relevantes, nomeadamente entidades não empresariais do SI&I, que partilham uma visão estratégica comum para, através da cooperação e da obtenção de economias de aglomeração, atingir níveis superiores de capacidade competitivas com impacto a nível da economia nacional e podem revestir um dos seguintes tipos:

a) *Cluster* consolidado, aquele que apresenta uma grande abrangência e um nível de maturidade superior em termos de inovação, integração em redes europeias, impacto económico nacional e capacidade exportadora;

b) *Cluster* emergente, aquele que revela dinâmicas recentes de crescimento, permitindo perspetivar um grau de influência crescente na economia nacional, em matéria de desenvolvimento sustentável e potencial de internacionalização.

4. Composição e forma do *cluster*

4.1 - O *cluster* deve apresentar uma estrutura com a seguinte composição:

a) Empresas associadas com uma representatividade de, pelo menos, 60% do número total de associados;

b) Pelo menos três entidades do SI&I no conjunto de associados que demonstrem uma diversidade de áreas de conhecimento;

c) Outras entidades relevantes para o processo de *clusterização*, tais como associações empresariais, municípios e outros.

4.2 - O *cluster* deve revestir a forma de associação, sem fins lucrativos, que cumpra o seguinte:

a) Estar legalmente constituída à data da candidatura;

b) Assegurar a equilibrada representação de empresas, associações empresariais e entidades do SI&I, nos seus órgãos sociais;

c) Assegurar na direção do *cluster* uma representação maioritária das empresas associadas;

d) Apresentar um quadro de recursos humanos não inferior a três elementos a tempo inteiro, com competências adequadas e afetação necessária ao cumprimento do programa de ação e à prossecução da missão do *cluster*.

4.3 - Nos casos em que o *cluster* resulte da agregação de polos ou *clusters* nas mesmas cadeias de valor, o *cluster* pode revestir a forma de consórcio de associações de *clusters* desde que tenha uma associação que assume as funções de líder do *cluster* e que cumpra os requisitos estabelecidos no nº 4.1.

5. Condições gerais para o reconhecimento

5.1 - São condições gerais para obtenção do reconhecimento de *cluster* de competitividade nacional:

- a) Enquadrar a missão, fins, objetivos, metas, indicadores de desempenho, bem como a lógica de agregação do *cluster* nos objetivos do presente despacho;
- b) Ter o registo anual atualizado junto do IAPMEI, nos termos do artigo 11.º do Regulamento;
- c) Apresentar uma abrangência da atividade económica feita por referência às cadeias de valor inerentes das atividades económicas desenvolvidas pelos membros associados;
- d) Apresentar um plano estratégico e um plano de ação descritivo da estratégia de atuação do *cluster*, para o período de reconhecimento;
- e) Integrar na sua estrutura associativa uma rede de parceiros com representatividade nas áreas setoriais, cadeias de valor ou temáticas relevantes, como sejam empresas, associações empresariais, entidades públicas e instituições de suporte que possam contribuir para a realização dos objetivos do *cluster*;
- f) Possuir uma composição e gestão equilibradas, não havendo posição dominante de um qualquer membro dentro do *cluster*;
- g) Demonstrarem possuir impacto nacional nos termos do número seguinte.

5.2 - No caso de o *cluster* atuar na área do turismo e integrar o Turismo de Portugal, I. P., a posição deste organismo não releva, nos termos da alínea f) anterior, para efeitos de aferição de uma posição dominante dentro do *cluster*.

6. Condições específicas para a demonstração de impacto nacional

6.1 - Os *clusters* consolidados devem cumprir as seguintes condições específicas que demonstrem o seu impacto nacional:

- a) Apresentar uma dimensão de volume de exportações (VE), referente à média dos três últimos anos anteriores à data da candidatura com dados disponíveis, igual ou superior a 450 milhões de euros e que cumpra pelo menos um dos seguintes rácios:
 - i) VE igual ou superior a 15% do volume de negócios (VN);
 - ii) Uma cobertura das importações pelas exportações de valor igual ou superior a 60%;
- b) Apresentar um rácio do valor acrescentado bruto (VAB) sobre o VN, referente à média dos três últimos anos anteriores à candidatura com dados disponíveis, superior a 15%.

6.2 - Os *clusters* emergentes devem cumprir as seguintes condições específicas que demonstrem o seu impacto nacional:

a) Apresentar uma dimensão de VE, referente à média dos três últimos anos anteriores à candidatura com dados disponíveis, igual ou superior a 150 milhões de euros e que cumpra pelo menos um dos seguintes rácios:

i) VE igual ou superior a 10% do VN;

ii) Taxa média de crescimento do VN nos três últimos anos anteriores à candidatura com dados disponíveis, superior à taxa média de crescimento do VN nacional para o mesmo período;

b) Ter uma taxa média de crescimento do VAB nos três últimos anos anteriores à data da candidatura com dados disponíveis, superior à taxa média de crescimento do VAB nacional para o mesmo período.

7. Despacho de reconhecimento

O reconhecimento como *cluster* de competitividade nacional é atribuído por Despacho do membro do Governo responsável pela área da Economia e é válido por um período de seis anos.

8. Apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através do preenchimento de um formulário (modelo 1) e uma Memória Descritiva (modelo 1), que incluem os elementos necessários à formalização da candidatura nos termos do Regulamento e do presente Aviso, disponível através da página da internet do IAPMEI mediante registo informático.

O período para a submissão de candidaturas decorrerá entre o dia **14/05/2024 até às 23h59m do dia 31/07/2024**.

O curriculum vitae da equipa de gestão, o documento comprovativo da constituição de associação e declaração de compromisso do acompanhamento e reporte dos projetos colaborativos, são apresentados como anexos aos documentos de candidatura.

A Memória Descritiva disponibilizada, tem a estrutura definida no Anexo A a este Aviso, e deve ser redigida em letra Arial 10, espaçamento simples, e ter, no máximo, 30 páginas.

9. Avaliação das candidaturas

Na avaliação das candidaturas é verificado o cumprimento das condições para o reconhecimento dos *clusters* referidos nos pontos 5 e 6 e a classificação de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

a) Dimensões:

A – Relevância (40%)

A1 - Posicionamento Estratégico do *cluster* (30%)

A1.1 – Internacionalização (20%)

A1.2 – Inovação (20%)

A1.3 – Criação de valor (15%)

- A1.4 – Digitalização (15%)
- A1.5 – Descarbonização (15%)
- A1.6 – Sustentabilidade (15%)
- A2 – Atuação em Mercados Internacionais (20%)
 - A2.1 - Diversificação de Mercados (50%)
 - A2.2 - Impacto da operação na competitividade empresarial (50%)
- A3 – Participação em atividades/serviços de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT) (20%)
 - A3.1 - Participação em projetos colaborativos de I&DT (40%)
 - A3.2 - Investimento mobilizado em projetos de I&DT (40%)
 - A3.3 – Investigadores em equivalente a tempo integral (ETI) nas empresas com atividades de I&DT (20%)
- A4 – Potencial de crescimento das PME associadas do *cluster* (30%)
 - A4.1 – Inovação e Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (25%)
 - A4.2 – Internacionalização (25%)
 - A4.3 – Formação, Gestão e Apoio direto às empresas (25%)
 - A4.4 – *Interclusterização* (25%)
- B – Implementação (30%)
 - B1 – Implementação das principais atividades do *cluster* (40%)
 - B1.1 - Adequação das principais atividades do *cluster* aos objetivos do plano estratégico (50%)
 - B1.2 – Capacidade de mobilização de entidades nas principais atividades do *cluster* (50%)
 - B2 – Implementação dos principais projetos do *cluster* (40%)
 - B2.1 - Adequação dos principais projetos do *cluster* aos objetivos do plano estratégico (50%)
 - B2.2 – Capacidade de mobilização de entidades nos principais projetos do *cluster* (50%)
 - B3 – Capacidade técnica da equipa de gestão (20%)
 - B3.1 – nº de elementos da equipa de gestão com afetação a tempo inteiro (30%)
 - B3.2 – Média do nº de anos de experiência profissional dos elementos da equipa afetos a tempo inteiro (40%)
 - B3.3 – Formação profissional adequada dos elementos da equipa de gestão afetos a tempo inteiro (30%)
- C – Impacto (30%)
 - C1 – Metas económico-financeiras a alcançar no final do período de reconhecimento de 6 anos (80%)
 - C1.1 – Aumento do Volume de Negócios (20%)
 - C1.2 – Aumento do Valor Acrescentado Bruto (20%)
 - C1.3 – Aumento do Volume de Exportações (20%)
 - C1.4 – Aumento da Cobertura das Importações pelas Exportações (20%)
 - C1.5 – Aumento do nº de Postos de Trabalho (20%)
 - C2 – Meta a alcançar para Aumento do nº de Associados no período de reconhecimento de 6 anos (20%)

- b) No Anexo B a este Aviso, disponibiliza-se uma Nota Técnica explicativa dos critérios e subcritérios de análise de mérito dos elementos indicados na Memória Descritiva.

c) Escala de Pontuação (1 – 5)

- 1 – Fraco: A proposta não aborda o critério ou não pode ser avaliada devido a informações incompletas.
- 2 – Insuficiente: A proposta aborda o critério, mas existem fraquezas significativas.
- 3 – Suficiente: A proposta aborda o critério, mas verificam-se algumas fraquezas.
- 4 – Bom: A proposta aborda bem o critério, admitindo-se um pequeno número de fraquezas.
- 5 – Muito Bom: A proposta aborda com sucesso todos os aspetos relevantes do critério, sendo menores quaisquer eventuais fraquezas.

d) Valores de Referência da média anual nacional dos últimos 3 anos: 2020; 2021; 2022 (base 2019, fonte IES nacional):

Variação Volume de Negócios nacional (VN nacional) = 8,94 %

Variação Valor Acrescentado Bruto nacional (VAB nacional) = 7,44 %

A classificação final corresponderá à soma ponderada dos fatores que compõem os critérios de avaliação.

De acordo com a escala definida de 1 a 5, considera-se avaliação positiva a classificação final igual, ou superior, a 3,00.

É motivo de exclusão da candidatura se qualquer critério, ou subcritério, obtiver notação inferior a 2.

Nos subcritérios A3.1 e A3.2 não se aplica a notação inferior a 2.

Só podem ser reconhecidos os *clusters* que cumpram as condições para o reconhecimento dos *clusters* referidos nos pontos 5 e 6 e obtenham classificação final positiva.

10. Processo de reconhecimento

O IAPMEI recebe as candidaturas e avalia preliminarmente o cumprimento das condições para o reconhecimento dos *clusters*, em articulação com o GEE, que colabora na avaliação dos dados económico-financeiros apresentados na candidatura do *cluster*, no prazo de 10 dias úteis, podendo o candidato ser convidado a suprir faltas ou corrigir deficiências, sem prejuízo de outros pedidos no decurso da avaliação técnica.

O IAPMEI elabora o relatório de análise que submete a apreciação da Comissão de Avaliação (CA) que emite o respetivo parecer, no prazo de 20 dias úteis, sobre o mérito do plano de ação de acordo com a relevância do *cluster*, a qualidade da estratégia para o período de reconhecimento, a estrutura de governação do *cluster*, bem como a respetiva coerência e consistência, nos termos que venham a ser definidos no Aviso de concurso.

O IAPMEI, obtido o parecer da CA, elabora, no prazo de 10 dias úteis, o relatório final que, após a audição dos interessados, é submetido à apreciação do membro do Governo responsável pela área da Economia.

A decisão final é notificada pelo IAPMEI aos interessados no prazo de cinco dias úteis.

11. Formalização do reconhecimento

O reconhecimento é formalizado mediante a assinatura de um termo de aceitação (TA) pelo *cluster*, que deve conter as obrigações, objetivos e metas a que este fica sujeito.

12. Obrigações do cluster reconhecido

O *cluster* de competitividade nacional reconhecido obriga-se a:

- a) Cumprir as obrigações, objetivos, atividades e projetos referidos na candidatura ao reconhecimento do *cluster*;
- b) Comunicar ao IAPMEI, no prazo de 30 dias, qualquer alteração dos pressupostos que conduziram ao reconhecimento do *cluster*;
- c) Fornecer todos os elementos solicitados pelo IAPMEI, no âmbito do acompanhamento, monitorização e avaliação do *cluster*;
- d) Atualizar o registo anual de atividades nos termos do artigo 11.º do Regulamento;
- e) Promover a colaboração com outros *clusters* no sentido de potenciar a articulação e o desenvolvimento de iniciativas conjuntas e colaborar nas iniciativas que o IAPMEI vier a desenvolver no âmbito das políticas de *clusterização* e de *interclusterização* nacionais e comunitárias;
- f) Promover as ações adequadas à captação de novos associados, com vista ao reforço dos objetivos e estratégia do *cluster* de competitividade;
- g) Permitir a visita do IAPMEI, ou quem esteja mandatado por este, ao local onde se desenvolve a atividade do *cluster*.

13. Divulgação

O presente Aviso está disponível na página da internet do IAPMEI [aqui](#).

O Presidente do IAPMEI
Luís Filipe Pratas Guerreiro

Anexo A – Estrutura da Memória Descritiva

Fundamentação para apresentação da candidatura (máximo 2 páginas)

- a) Enquadramento (1 página)
- b) Resumo da estrutura associativa do *cluster* (0,5 página)
- c) Resumo da dimensão económico-financeira das empresas do *cluster* (0,5 página)

Apresentação do *cluster* (máximo 10 páginas)

- a) Caracterização do *cluster*, competência e diagnóstico de suporte (4 páginas)
 - i. Antecedentes
 - ii. Situação atual
 - iii. Representatividade dos atores e densidade da cadeia de valor
 - iv. Domínio científico e perfil tecnológico do *cluster* e dos seus membros
- b) Abrangência territorial, setorial, temática e das cadeias de valor (2 páginas)
 - i. Abrangência territorial
 - ii. Abrangência setorial
 - iii. Abrangência temática
 - iv. Abrangência das cadeias de valor
- c) Análise SWOT (2 páginas)
 - i. Forças
 - ii. Fraquezas
 - iii. Oportunidades
 - iv. Ameaças
- d) Contributos relevantes para a estratégia industrial nacional e europeia (2 páginas)
 - i. Transição verde
 - ii. Transição digital
 - iii. Resiliência das cadeias de valor
 - iv. Serviços disponibilizados pelo *cluster*

Plano Estratégico (máximo 12 páginas)

- a) Missão e Visão (0,5 página)
- b) Fundamentação da lógica de agregação (0,5 página)
- c) Posicionamento Estratégico do *cluster* (3 páginas)
 - i. Internacionalização
 - ii. Inovação
 - iii. Criação de valor
 - iv. Digitalização
 - v. Descarbonização
 - vi. Sustentabilidade
- d) Objetivos Estratégicos e sua relação com a política de *clusters* nacional e europeia (1 página)
- e) Balanced Score Card (1 página)
 - i. Metas a alcançar no período de reconhecimento de 6 anos
- f) Eixos de atuação estratégicos (1 página)
 - i. Enquadramento
 - ii. Resumo
- g) Atuação em mercados internacionais (1 página)

- i. Diversificação de mercados
 - ii. Impacto da operação na competitividade empresarial
- h) Participação em atividades/serviços de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) (1 página)
 - i. Participação em projetos colaborativos de I&DT
 - ii. Investimento mobilizado em projetos de I&DT
 - iii. Investigadores em equivalente a tempo integral (ETI) nas empresas com atividade de I&DT
- i) Potencial de crescimento das PME associadas do *cluster* (2 páginas)
 - i. Inovação e Investigação e Desenvolvimento Tecnológico
 - ii. Internacionalização
 - iii. Formação, Gestão e Apoio direto às empresas
 - iv. *Interclusterização*
- j) Dimensões de eficiência (1 página)

Plano de Ação (máximo 4 páginas)

- a) Atividades (2 páginas)
 - i. Enquadramento das atividades
 - ii. Implementação das principais atividades do *cluster*
- b) Projetos (2 páginas)
 - i. Enquadramento dos projetos
 - ii. Implementação dos principais projetos do *cluster*

Equipa de gestão do *cluster* (máximo 1 página)

Capacidade técnica da equipa de gestão (1 página), identificando:

- i. Direção Executiva
- ii. Equipa Operacional

Informação Financeira (máximo 1 página)

Resumo do Orçamento de funcionamento anual do *cluster* (1 página), incluindo:

- i. Receitas
- ii. Despesas

Anexo B – Nota Técnica explicativa dos critérios e subcritérios de análise de mérito dos elementos indicados na Memória Descritiva

Dimensão A - Relevância

Critério A1 - Posicionamento Estratégico do *cluster*

Subcritério A1.1 – Internacionalização.

Valoriza-se a relevância e a oportunidade da promoção internacional apresentada pelo *cluster*, face aos problemas ou oportunidades a explorar. Os objetivos deverão ser claramente identificados e justificados no quadro de atuação do *cluster* no contexto internacional, bem como o contributo do *cluster* para alcançar os indicadores de resultado no âmbito dos critérios/subcritérios da internacionalização.

Como exemplo, destacam-se iniciar e facilitar a cooperação entre os associados em processos de internacionalização, iniciar cooperação e projetos internacionais, apoiar a abertura de negócios internacionais, entre outros.

Subcritério A1.2 – Inovação.

Valoriza-se a relevância e a oportunidade para apoiar as entidades do *cluster* em processos colaborativos no âmbito da inovação, com vista ao aumento do valor acrescentado dos produtos e serviços das empresas associadas.

Como exemplo de iniciativas associadas, destacam-se a distribuição de informação sobre programas de financiamento para a inovação, a capacidade de organizar *task-forces* e/ou grupos de trabalho com vista à inovação de produtos, ou processos, entre outros.

Subcritério A1.3 - Criação de valor.

Valoriza-se a relevância e a oportunidade para apoiar as empresas no âmbito da criação de valor, formulando propostas com impacto positivo a partir da análise das suas cadeias de valor.

Como exemplo, destacam-se a participação em grupos de trabalho e fóruns estratégicos nacionais e europeus, os estudos prospetivos e de diagnóstico das cadeias de valor, a promoção de projetos estruturantes de criação de valor, a valorização do capital humano, a promoção de marcas coletivas, entre outros.

Subcritério A1.4 – Digitalização.

Valoriza-se a relevância e a oportunidade para apoiar as empresas no âmbito da digitalização, com vista à implementação de medidas efetivas nos seus modelos de negócio.

Como exemplos, destacam-se a participação nos Polos de Inovação Digital, ações de sensibilização sobre digitalização da indústria junto dos seus associados, a promoção de processos de rastreamento digital dos produtos (passaporte digital), entre outros.

Subcritério A1.5 – Descarbonização.

Valoriza-se a relevância e a oportunidade para apoiar as empresas no âmbito da descarbonização, reforçando a sua capacidade para aproveitar benefícios e oportunidades, com vista à implementação de medidas efetivas nos seus modelos de negócio.

Como exemplos, destacam-se a participação nos roteiros para a descarbonização da economia, a promoção de programas de eficiência energética e de ecoeficiência das empresas do *cluster*, a promoção de ações concretas para a utilização de fontes de energia renováveis, entre outros.

Subcritério A1.6 – Sustentabilidade.

Valoriza-se a relevância e a oportunidade para apoiar as empresas no âmbito da sustentabilidade ambiental, social e económica, com vista à implementação de planos de sustentabilidade dos seus associados.

Como exemplo, destacam-se a promoção do crescimento sustentável das empresas tendo em conta os princípios da economia circular para redução do consumo de recursos, a promoção de partilha de recursos, a certificação de sustentabilidade, entre outros.

Critério A2 - Atuação em Mercados Internacionais

Subcritério A2.1 - Diversificação de Mercados.

Neste subcritério valoriza-se o número de mercados de exportação com relevante distribuição percentual das exportações, entre esses mercados, superior a 5%.

INDICADOR	NOTAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Número de mercados de exportação do cluster com distribuição percentual das exportações, entre esses mercados, superior a 5%.	0 até 1	2 até 3	4 até 5	6 até 7	>7

Subcritério A2.2 - Impacto da operação na competitividade empresarial.

Este subcritério é avaliado em função do contributo da operação (iniciativa do cluster no âmbito da Internacionalização) para a qualificação dos participantes envolvidos, tendo em conta a relevância do mercado, a relevância da ação, a quantidade de participantes e o perfil dos participantes, considerando-se que este contributo pode ser:

- Notação 1: Quando os mercados-alvo visados e/ou as ações/eventos propostos no plano de ação não se revelam adequados aos objetivos da operação;
- Notação 2: Quando a operação abarca mercados-alvo pouco relevantes e/ou integra ações/eventos de fraca projeção internacional;
- Notação 3: Quando a operação integra ações/eventos de reconhecida projeção internacional, projetando, contudo, impactos limitados em função de um reduzido número de participantes e/ou do perfil dos participantes aderentes à operação;
- Notação 4: Quando a operação abarca um número relevante de mercados-alvo (5 ou mais mercados), integra ações/eventos de reconhecida projeção internacional e prevê participações alargadas por parte dos participantes aderentes à operação;
- Notação 5: Quando a operação abarca um número elevado de mercados-alvo (10 ou mais mercados-alvo), integra ações/eventos de reconhecida projeção internacional e prevê participações alargadas por parte dos participantes aderentes à operação, adequadas ao perfil dos participantes.

Critério A3 - Participação em Atividades/Serviços de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT)

Subcritério A3.1 - Participação em projetos colaborativos de I&DT.

Contabilização do nº de projetos de I&DT em que a entidade gestora do *cluster* participa:

INDICADOR	NOTAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Número de projetos de I&DT em que a entidade gestora do <i>cluster</i> participa	n.a.	0 até 1	2	3	>3

n.a. – não aplicável

Subcritério A3.2 - Investimento mobilizado em projetos de I&DT.

Contabilização do investimento alocado a projetos de I&DT por empresas e entidades que integram o *cluster*:

INDICADOR	NOTAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Investimento alocado a projetos de I&DT [em milhões de Euros]	0	>0 até 1	>1 até 3	>3 até 5	>5

Subcritério A3.3 – Investigadores em equivalente a tempo integral (ETI) nas empresas com atividades de I&DT.

Contabilização dos investigadores nas empresas:

INDICADOR	NOTAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Número de investigadores em equivalente a tempo integral (ETI) nas empresas	n.a.	0 até 5	>5 até 15	>15 até 30	>30

n.a. – não aplicável

Critério A4 - Potencial de crescimento das PME associadas do *cluster*

Subcritério A4.1 - Inovação e Investigação e Desenvolvimento Tecnológico.

Valorizam-se iniciativas do *cluster* dirigidas a PME, nas áreas da inovação, investigação e desenvolvimento tecnológico, com destaque para o envolvimento das PME em consórcios para a inovação de produtos e serviços, divulgação e acompanhamento das PME a apoios financeiros no âmbito da inovação, entre outras.

Subcritério A4.2 – Internacionalização.

Valorizam-se iniciativas do *cluster* no âmbito da internacionalização dirigida a PME, com destaque para a participação direta em eventos internacionais, a divulgação de oportunidades de negócio internacionais, a inserção, ou representação, de empresas em projetos colaborativos de âmbito internacional, promoção da participação das PME em cadeias de valor internacionais, entre outras.

Subcritério A4.3 - Formação, Gestão e Apoio direto às empresas.

Valorizam-se iniciativas do *cluster* no âmbito da formação dirigida a PME, com destaque para as competências nas áreas da inovação, internacionalização, sustentabilidade (ambiental, social e económica), resiliência das cadeias de valor, digitalização, descarbonização, transição energética, gestão de candidaturas conjuntas ou individuais, gestão dos planos de sustentabilidade, gestão de partilha de recursos, criação de oportunidades de negócio, criação de parcerias/consórcios, identificação de sistemas de incentivos financeiros, vigilância de mercados, entre outras.

Subcritério A4.4 – Interclusterização.

Valoriza-se a relevância das iniciativas do *cluster* em parceria com outros *clusters* envolvendo PME, a participação ativa do *cluster* em redes internacionais de *clusters*, e a divulgação de benefícios e oportunidades para as PME, decorrentes da estratégia de *interclusterização* do *cluster*, entre outras.

Dimensão B - Implementação

Critério B1 - Implementação das principais atividades do *cluster*

Subcritério B1.1 – Adequação das principais atividades do *cluster* aos objetivos do plano estratégico.

No âmbito da implementação das principais atividades do *cluster*, é valorizada a diversidade do conjunto das atividades, ou sub-atividades (caso existam), e a relevância de cada uma para os objetivos estratégicos definidos pelo *cluster*, assim como a identificação das respetivas fontes de financiamento.

Subcritério B1.2 – Capacidade de mobilização de entidades nas principais atividades do *cluster*.

Neste subcritério, é valorizada a participação média de associados nas atividades do *cluster* de acordo com a seguinte escala de notação:

INDICADOR	NOTAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Número médio de entidades associadas diretamente envolvidas nas atividades	0	>0 até 1	>1 até 3	>3 até 5	>5

Critério B2 - Implementação dos principais projetos do *cluster*

Subcritério B2.1 – Adequação dos principais projetos do *cluster* aos objetivos do plano estratégico.

No âmbito da implementação dos principais projetos do *cluster*, é valorizada a diversidade do conjunto dos projetos, ou sub-projetos (caso existam), e a relevância de cada um para os objetivos estratégicos definidos pelo *cluster*, assim como a identificação das respetivas fontes de financiamento.

Subcritério B2.2 – Capacidade de mobilização de entidades nos principais projetos do *cluster*.

Neste subcritério, é valorizada a participação média de associados nos projetos do *cluster* de acordo com a seguinte escala de notação:

INDICADOR	NOTAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Número médio de entidades associadas diretamente envolvidas nos projetos	0	>0 até 1	>1 até 2	>2 até 3	>3

Critério B3 - Capacidade técnica da equipa de gestão

Subcritério B3.1 – nº de elementos da equipa de gestão com afetação a tempo inteiro:

INDICADOR	NOTAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Número de elementos da equipa de gestão com afetação a tempo inteiro	<3	3	4	5	>5

Subcritério B3.2 – Média do nº de anos de experiência profissional dos elementos da equipa afetos a tempo inteiro:

INDICADOR	NOTAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Média do número de anos de experiência profissional dos elementos da equipa afetos a tempo inteiro	<=5	>5 até 10	>10 até 15	>15 até 20	>20

Subcritério B3.3 – Formação profissional adequada dos elementos da equipa de gestão afetos a tempo inteiro.

Neste subcritério, é avaliada a adequação da formação profissional dos elementos da equipa com afetação a tempo inteiro, à sua função na gestão do *cluster*.

Dimensão C - Impacto

Critério C1 – Metas económico-financeiras a alcançar no final do período de reconhecimento de 6 anos

Subcritério C1.1 – Aumento do Volume de Negócios (VN):

INDICADOR	NOTAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Aumento do Volume de Negócios	<=10%	>10% até 20%	>20% até 30%	>30% até 40%	>40%

Subcritério C1.2 – Aumento do Valor Acrescentado Bruto (VAB):

INDICADOR	NOTAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Aumento do Valor Acrescentado Bruto	<=10%	>10% até 20%	>20% até 30%	>30% até 40%	>40%

Subcritério C1.3 – Aumento do Volume de Exportações (VE):

INDICADOR	NOTAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Aumento do Volume de Exportações	<=10%	>10% até 20%	>20% até 30%	>30% até 40%	>40%

Subcritério C1.4 – Aumento da Cobertura das Importações pelas Exportações (VE/VI):

INDICADOR	NOTAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Aumento da Cobertura das Importações pelas exportações	<=5%	>5% até 10%	>10% até 15%	>15% até 20%	>20%

Subcritério C1.5 – Aumento do número de Postos de Trabalho (nº PT):

INDICADOR	NOTAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Aumento do número de Postos de Trabalho	<=10%	>10% até 20%	>20% até 30%	>30% até 40%	>40%

Critério C2 – Metas a alcançar para aumento do número de associados no período de reconhecimento de 6 anos:

INDICADOR	NOTAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Aumento do número de Associados	<=20%	>20% até 30%	>30% até 40%	>40% até 50%	>50%